



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
PORTARIA Nº 238, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado do expediente administrativo instaurado pela Portaria nº 193, de 04 de maio de 2022, concluído pela Portaria nº 267, de 05 de julho de 2022,

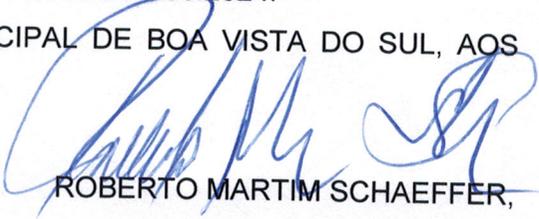
Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,

CONCEDE a devolução do cômputo do tempo de serviço e a consequente promoção no Plano de Carreira dos Servidores a contar do mês de julho de 2024, à servidora abaixo relacionada, por completar o tempo de exercício exigido e demais requisitos constantes na Lei Municipal n.º 626/2011:

Nome do(a) Servidor(a)	Mat.	Cargo	Período aquisitivo	Classe
Gládis Cristiane Gerhardt Meinerz	196	Técnico de Enfermagem	02.10.2018 a 02.06.2024(*)	E

(*) O período aquisitivo original da servidora, para ser promovida da classe D para a E era de 02.10.2018 a 02.10.2023. No entanto, nos termos do art. 17, inciso II e seu parágrafo único da Lei nº 626/2011¹, houve a suspensão da contagem, pelo período de 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias, resultando no novo período aquisitivo de 02.10.2018 a 02.06.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.


ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,

Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

Em 24/06/2024.


Solange da Costa Pedroso
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

¹ Art. 17 Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:

II- os afastamentos em virtude de doença no que excederem a noventa dias, exceto os decorrentes de acidente em serviço.
[...]

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II, computar-se-ão todos os afastamentos no período, inclusive os noventa dias.

Rua Emancipação, nº 2.470 – Centro – Fone/Fax (54) 3435 5366 – E-mail: boavistadosul@redesul.com.br - BOA VISTA DO SUL - RS